

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

Prefeitura do Município de Paranavai
ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000. e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 006/2022
Processo Administrativo nº 104/2022

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ NO AEROPORTO MUNICIPAL EDU CHAVES" CONVÊNIO Nº 01/2022 – SEIL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAI, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às **14:30 horas do dia 27 de JULHO de 2022**, na sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo menor preço, por regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q), na seguinte localização: AEROPORTO MUNICIPAL EDUARDO PACHECO CHAVES - EDU CHAVES SSP-PR0010, com área de execução de 61.980,12 m², conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, por meio do CONVÊNIO Nº 01/2022 – SEIL e através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com valor máximo global estimado em: R\$ 8.492.762,48 (oito milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos). O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias e os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 05.002.15.451.0014.1.100.44.90.51.00 (470) / Fontes de Recursos: Convênio nº 01/2022-SEIL e Recursos Livres/Contrapartida. A documentação completa do edital correspondente estará disponível no site oficial do Município: www.paranavai.pr.gov.br/ portal da transparência/licitação/processos licitatórios. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44)3421-2323. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavai/PR - Diretoria de Compras, até às **14.00 horas do dia 27 de JULHO de 2022**.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 046/2022

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAES E LANCHES NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE PR.

ABERTURA: 07 de Julho de 2022 – 09 hrs.

Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
- Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 20 de Junho de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Escudo das Águas

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes: EQUAGRIIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 77.310.589/0017-16

Querência do Norte Pr, 21 de Junho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcauia@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA	TERMO DE LICITAÇÃO - Nº 040/2022
CONTRATO Nº	086/2022

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	BERTIAGO VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	12.674.914/0001-17
VALOR DO CONTRATO	R\$ 697.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS)
DATA DO CONTRATO	21/06/2022 A 21/12/2022
OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULO ONIBUS NOVO OKM), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTES MUNICÍPIO, PARA USO DO RECURSO QUE HABILITA OS MUNICÍPIO A PLENTEAREM A ADESAO AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESTE MUNICÍPIO
DEMAIS CONDIÇÕES	CONFORME CONTRATO Nº 086/2022

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Av. Paraná 100 - Centro
Fone (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

LEI Nº 2.010/2022

Súmula - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL de Rondon Estado do Paraná aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Rondon, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

8	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 35.000,00
8.003	DIVISÃO DO FUNDEB	
12.365.0002.2027	MANUTENÇÃO DO PROCESSO EDUCACIONAL PRÉ-ENSINO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
8	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 35.000,00
8.003	DIVISÃO DO FUNDEB	
12.365.0002.2028	MANUTENÇÃO DO PROCESSO EDUCACIONAL INFANTIL E	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
9963	FUNDO DO IDOSO - DELIBERAÇÃO 018.2021 CEDI-PR	
13	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 120.000,00
13.006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.1003	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA E INFRAESTRUTURA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total		R\$ 190.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior far-se-á mediante:

a) R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

b) R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) do excesso de arrecadação da receita 1.7.1.5.50.0.1.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - 70%

Art. 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei - 1986/2021 Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei 1967.2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias do dispositivo proveniente deste Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

Processo administrativo nº 079/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, de conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº. 10.520/02 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a PRORROGAÇÃO da abertura do PREGÃO ELETRÔNICO, **036/2022** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CONTROLE DO VETOR "AEDES AEGYPTI" E DAS ARBOVIROSES CAUSADAS PELO MOSQUITO**, previsto para o dia 23/06/2022, alterado para dia **29/06/2022** às 09h05min, tendo em vista que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, estarão e curso de capacitação nos dias 22 e 23/06/2022.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível do endereço supracitado e no site: www.tamboara.pr.gov.br/processoslicitatorios/licitacao - www.bl.org.br

Tamboara-PR, 21 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Av. Paraná 100 - Centro
Fone (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

LEI Nº 2.009/2022

Súmula - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL de Rondon Estado do Paraná aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Rondon, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 932.865,06 (novecentos e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

2	GABINETE DO PREFEITO	R\$ 16.000,00
2.001	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE	
04.122.0001.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE INSTITUCIONAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0	Recursos Ordinários (Livres)	
2	GABINETE DO PREFEITO	R\$ 3.300,00
2.001	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE	
04.122.0001.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE INSTITUCIONAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 22.000,00
8.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0002.2017	MANUTENÇÃO DO PROCESSO EDUCACIONAL PRÉ-ENSINO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	
8	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 4.500,00
8.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0002.2017	MANUTENÇÃO DO PROCESSO EDUCACIONAL PRÉ-ENSINO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	
8	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 5.640,00
8.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0002.2017	MANUTENÇÃO DO PROCESSO EDUCACIONAL PRÉ-ENSINO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	
8	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 81.509,75
8.003	DIVISÃO DO FUNDEB	
12.361.0002.2026	MANUTENÇÃO DO PROCESSO EDUCACIONAL FUNDAMENTAL E	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
101	FUNDEF 60%	
8	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 16.549,02
8.003	DIVISÃO DO FUNDEB	
12.361.0002.2026	MANUTENÇÃO DO PROCESSO EDUCACIONAL FUNDAMENTAL E	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
101	FUNDEF 60%	
8	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 14.000,00
8.003	DIVISÃO DO FUNDEB	
12.361.0002.2026	MANUTENÇÃO DO PROCESSO EDUCACIONAL FUNDAMENTAL E	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30%	
8	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 33.700,97
8.003	DIVISÃO DO FUNDEB	
12.365.0002.2027	MANUTENÇÃO DO PROCESSO EDUCACIONAL PRÉ-ENSINO INFANTIL E	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
101	FUNDEF 60%	
8	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 6.888,95
8.003	DIVISÃO DO FUNDEB	
12.365.0002.2027	MANUTENÇÃO DO PROCESSO EDUCACIONAL PRÉ-ENSINO INFANTIL E	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
101	FUNDEF 60%	
8	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.800,00
8.003	DIVISÃO DO FUNDEB	
12.365.0002.2027	MANUTENÇÃO DO PROCESSO EDUCACIONAL PRÉ-ENSINO INFANTIL E	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30%	
8	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 82.229,97
8.003	DIVISÃO DO FUNDEB	
12.365.0002.2028	MANUTENÇÃO DO PROCESSO EDUCACIONAL INFANTIL E PROFISSIONAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
101	FUNDEF 60%	
8	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 16.740,43
8.003	DIVISÃO DO FUNDEB	
12.365.0002.2028	MANUTENÇÃO DO PROCESSO EDUCACIONAL INFANTIL E PROFISSIONAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
101	FUNDEF 60%	
8	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 5.300,39
8.003	DIVISÃO DO FUNDEB	
12.365.0002.2028	MANUTENÇÃO DO PROCESSO EDUCACIONAL INFANTIL E PROFISSIONAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30%	
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 218.300,00
11.001	DIVISÃO DE OBRAS	
15.451.0009.1001	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1015	CESSAÇÃO ONEROSA - PRÉ SAL	
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 4.090,00
11.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0009.2050	MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0	Recursos Ordinários (Livres)	
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 133.000,00
11.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0009.2050	MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
501	Recursos Ordinários (Livres)	
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 17.000,00
11.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0009.2050	MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4.4.90.51.00.00	Equipamento e Material Permanente	
501	Receita de Alienação de Bens sem Vínculo	
12	SECRETARIA DE VIAÇÃO	R\$ 20.000,00
12.001	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0010.2054	MANUTENÇÃO DA ESTRADA E VIAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0	Recursos Ordinários (Livres)	
12	SECRETARIA DE VIAÇÃO	R\$ 50.000,00
12.001	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0010.2054	MANUTENÇÃO DA ESTRADA E VIAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	
13	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 123.000,00
13.006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.1003	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA E INFRAESTRUTURA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
501	Receita de Alienação de Bens sem Vínculo	
15	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 8.500,00
15.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
20.608.0012.2068	MANUTENÇÃO ESTRUTURAL DA INTEGRAÇÃO AGRO-SILVAPASTORIL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0	Recursos Ordinários (Livres)	
15	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 36.815,58
15.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
20.608.0012.2068	MANUTENÇÃO ESTRUTURAL DA INTEGRAÇÃO AGRO-SILVAPASTORIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	
Total		R\$ 932.865,06

Art. 2º - A cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior far-se-á mediante:

a) Do cancelamento parcial das seguintes dotações:

8	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 13.000,00
8.003	DIVISÃO DO FUNDEB	
12.361.0002.2026	MANUTENÇÃO DO PROCESSO EDUCACIONAL FUNDAMENTAL E	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	
8	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.640,00
8.003	DIVISÃO DO FUNDEB	
12.365.0002.2027	MANUTENÇÃO DO PROCESSO EDUCACIONAL PRÉ-ENSINO INFANTIL E	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	
8	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 15.500,00
8.003	DIVISÃO DO FUNDEB	
12.365.0002.2028	MANUTENÇÃO DO PROCESSO EDUCACIONAL INFANTIL E PROFISSIONAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	
13	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 271.705,58
13.006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.1003	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA E INFRAESTRUTURA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0	Recursos Ordinários (Livres)	
Total		R\$ 303.845,58

b) R\$ 242.719,48 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

c) R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil) do excesso de arrecadação da receita 2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL

d) R\$ 28.000,00 (vinte oito mil) do excesso de arrecadação da receita 1.7.1.5.50.0.1.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - 70%

e) R\$ 218.300,00 (duzentos e dezoito mil trezentos reais) do excesso de arrecadação da receita 1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA PRÉ SAL.

Art. 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei - 1986/2021 Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei 1967.2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias do dispositivo proveniente desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito do Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

Processo administrativo nº 079/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, de conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº. 10.520/02 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a PRORROGAÇÃO da abertura do PREGÃO ELETRÔNICO, **035/2022** - Objeto: **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA, para suprimento da Secretaria Municipal de Saúde**, previsto para o dia 22/06/2022, alterado para dia **27/06/2022** às 09h05min, tendo em vista que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, estarão e curso de capacitação nos dias 22 e 23/06/2022.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível do endereço supracitado e no site: www.tamboara.pr.gov.br/processoslicitatorios/licitacao - www.bl.org.br

Tamboara-PR, 21 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ 08.921.372/0001-50
Av. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Neves
C.x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000 - E-mail: camarasil@uol.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

SÚMULA: "Susta integralmente a aplicação e os efeitos do Decreto Executivo nº 093/2022 de 29 de abril de 2022".

A Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, **Aproux** e eu, **Sidney Vieira Gomes**, Presidente do Poder Legislativo Municipal, **promulgo** o seguinte **Decreto Legislativo:**

CONSIDERANDO o contido nos incisos IV e XX do Art. 18 da Resolução Nº. 04/2000 de 14 de dezembro de 2000 - Regimento Interno e em conformidade com o inciso VI do Art. 26 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, conforme previsto no art. 31 da Constituição Federal/1988;

CONSIDERANDO que os Poderes Legislativo e Executivo, devem ser independentes e harmônicos entre si, conforme dispõe o art. 2º da Constituição Federal/1988;

CONSIDERANDO que a legislação brasileira adota o princípio da simetria constitucional, e que exige uma relação simétrica entre os institutos jurídicos da Constituição Federal e as Constit

publicação legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022. VALIDADE: 12 (doze) meses. O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI, estabelecida na AV. PARANÁ, 137, CENTRO - CEP: 87.200-248 - BAIRRO: CENTRO Cianorte/PR CNPJ Nº 76.659.507/0001-13, pelo seu representante infra-assinado, o senhor NELSON AGOSTINHO CASOTTI, residente e domiciliado na RUA CURITIBA, 1220 ZONA O2 - CEP: 87.200-000 - BAIRRO: ZONA O2, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 40/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença. CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando: 9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata; 9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa; 9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor; 9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais; 9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; 9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração; 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e a internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação. 9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94. 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Clausula VII, caso não acatadas as razões do pedido. CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

A ASUPAR vem por meio deste comunicar a realização da Assembleia Geral Ordinária (AGO) para o dia 02 de Julho de 2022, em formato telepresencial pela plataforma Zoom. Durante esta Assembleia, será discutida a seguinte pauta: 1. Reabertura da associação; 2. Eleição de nova diretoria. https://us02web.zoom.us/j/85202115753?pwd=pVUu_K48XqCqNeGxvEzDw69Aocj0.1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - Fone: (44) 3460-1109 - fax: (44) 3460-1170 Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ CNPJ - 76.978.519/0001-00 Processo administrativo nº 093/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, de conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº. 10.520/02 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, às 09h05min horas, do dia 06 de julho de 2022, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, o Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 002/2022, receberá para abertura e julgamento os envelopes "1" e "2", contendo a proposta de preço e documentação, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, FLUIDOS E GRAXAS, para suprimento da frota municipal, pelo critério menor preço por item, objeto do presente Edital. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível do endereço supracitado e no site: www.tamboara.pr.gov.br/processoslicitatorios/licitacao - www.bll.org.br Tamboara-PR, 21 de junho de 2022 ANTONIO CARLOS CAUNETO PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 044/2022 O Município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de fardamento para os Agentes da Defesa Civil lotados no Posto de Brigada Comunitária de Querência do Norte-PR. ABERTURA: 08 de Julho de 2022 - 09 hrs. Local da sessão pública: www.compraspr.com.br - Prefeitura Municipal de Querência do Norte Querência do Norte-PR, 22 de junho de 2022 ALEX SANDRO FERNANDES PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 155 - Centro Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000 CNPJ 75.380.071/0001-66 "Administração Participativa" 2021/2024 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 39/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDON E A EMPRESA INSTALADORA COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RONDON ME LTDA. O MUNICÍPIO DE RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal Senhor ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa Instaladora Comercial e Industrial de Rondon Me Ltda, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Padre Floriano Monteiro Oliveira , 280 Centro - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Rondon-PR, inscrita no CNPJ sob nº 11.485.621/0001-29, neste ato representada por seu SÓCIO ADMINISTRADOR, o Senhor Allison Jose da Costa, portador da Cédula de Identidade nº 84313165, e do CPF nº 039.166.019-54, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, com aplicação subsidiária na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão nº 37/2021, expedido para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública urbana, vila rural, bem como Distrito de Bernardelli, pelos termos da proposta da Licitada datada de 01/07/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes. Cláusula Primeira: Objeto O presente termo aditivo tem por objeto de prorrogar a vigência do supracitado contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 07/07/2022 e término em 07/07/2023, tendo em vista a economicidade e vantajosidade para a administração, conforme o disposto no Art. 57, Inc II, da Lei 8.666/93. Parágrafo Único – Devido à prorrogação do prazo de vigência, ao valor do contrato fica acrescido R\$ 29.900,04 (Vinte e nove mil e novecentos reais e quatro centavos), que corresponde a R\$ 2.491,67 (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), perfazendo um valor total contratual de R\$ 59.800,08 (cinquenta e nove mil, oitocentos reais e oito centavos). Cláusula Segunda: Disposições Gerais Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original desde que não colidam com as deste Termo. E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Rondon, 21 de junho de 2022. MUNICÍPIO DE RONDON CONTRATANTE INSTALADORA COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RONDON ME LTDA CONTRATADA 1º 2º DE ACORDO E REVISTO POR: THIAGO DE BRITO DORNE OAB-PR. 51447 – ASSESSOR JURÍDICO

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. 2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Clausula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 40/2022 - Registro de Preços, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO: 3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento dos produtos, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante. 3.2. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos: 3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PF/Nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade; 3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; 3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO: 4.1. O(s) produto (s) deverá(ão) ser entregue(s), sem limite mínimo para aquisição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual. 4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na sede da Prefeitura Municipal de Educação, localizada na Av. Brasil, 1500, centro, neste Município, de acordo com o definido na autorização de compras. 4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. 4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES 5.1. Do Município: 5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho; 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso; 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.2. Da Detentora da Ata: 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas; 5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; 5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supréstites que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: 6.1 O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(veis), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias. 6.2. O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(veis), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA. 6.3. O(s) responsável(veis) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da entrega, ficando o contratado obrigado à prestá-las. 6.4. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. 6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s). 6.6. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES: 7.1. A EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento. b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais. c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, enganar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo indolente, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa. d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; 7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados. 7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: 8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014. 8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superinflação, após o prazo de 60 dias, em caso de inflação do custo de produção, comprovadamente refletida na

MUNICÍPIO DE RONDON Roberto A. Corredato Prefeito Municipal Testemunhas: 1. RG 2. RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Centro – CEP. 87.830-000 CNPJ. 76.973.692/0001-16 – Querência do Norte - Paraná COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 A Prefeitura Municipal de Querência do Norte comunica que por ausência de empresa habilitada a participar do certame, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 que teve como objeto AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA DEFESA CIVIL, foi considerada "DESERTA" em 21/06/2022. Querência do Norte - PR, 21 de Junho de 2022. ALEX SANDRO FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 155 - Centro Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000 CNPJ 75.380.071/0001-66 "Administração Participativa" 2021/2024 PORTARIA N.º 7623/2022 ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: CONCEDER: férias a funcionária ANDRIELI APARECIDA CARPINE MORELLI de 21 de Junho de 2022 a 20 de Junho de 2022, correspondentes a 12 meses de serviços prestados no período de 05 de Junho de 2021 a 04 de Junho de 2022. AFIXE-SE REGISTRE-SE CUMPRASE-SE EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS VINTE E UM DIAS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. ROBERTO APARECIDO CORREDATO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro Caixa Postal 0011 – Fone/Fax: (44) 3435-1221/3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000 PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com EXTRATO DE CONTRATO DAS PARTES LICITAÇÃO: Pregão N.º 34/2022 PROCESSO: Licitatório N.º 50/2022 CONTRATO: N.º 62/2022 VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93. OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de motobomba, quadro de comando e de cabo PP, para poços artesanais conforme anexo I deste edital. VALOR TOTAL R\$: 11.097,00 (onze mil e noventa e sete reais) FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Decreto nº 10.024/2019, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e Lei e demais legislações aplicáveis. SETOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ITENS, QUANTIDADES E VALORES: RECURSO: Próprio.

Table with columns: Descrição, LOTE 1, Unida de, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Includes details for 'INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA 3ev EM PROFUNDIDADE DE 86 METROS COM TUBO REDUTOR 1,5 POLEGADAS E INSTALAÇÕES DE CABO PP E QUADRO DE COMANDO' with a total value of 11.097,00. Signed by Celso Maggioni, Prefeito.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho para a prestação de serviços técnicos na elaboração e implantação do PCMSO, GRO/PGR, LTCAT, LIP, PPP, bem como a realização de perícia médica e avaliação clínica. ABERTURA: Dia 05 de julho de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Licitações. Os envelopes nºs - 01 – Proposta de Preços, e 02 – Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 08:30 horas do dia 05 de julho de 2022. Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico www.altoparana.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 164 – Centro, ou pelo telefone: 44 – 3447 – 1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br. Alto Paraná, Estado do Paraná, 21 de junho de 2022. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2022 - TP CNPJ: 75.483.230/0001-58 AVENIDA SÃO JOÃO, 415 Processo Administrativo: 58/2022 C.E.P.: 87730-000 - Santo Antônio do Caiua - PR Processo de Licitação: 53/2022 Data do Processo: 13/04/2022 Fone: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 53/2022 b) Licitação Nr.: 1/2022-TP c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia d) Data Homologação: 20/06/2022 e) Data da Adjudicação: 20/06/2022 Sequência: 0 f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para o fornecimento de materiais e mão de obra para execução de alvarado com estrutura tubular no campo de futebol da Vila Rural Esperança, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, do Departamento Turismo Agropecuario. g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$) Lote: 1 - 004456 - TRS GRADIL, COMERCIO DE FERRAGENS E 1 0,0000 99.799,92 Total por Fornecedor: 1 99.799,92 Total: 1 99.799,92 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Dotação(ões): 1.206.4.4.90.51.00.00.00 (421), 1.206.4.4.90.51.00.00.00 (422), 1.206.4.4.90.51.00.00.00 (423) Santo Antônio do Caiua, 20 de Junho de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ C.N.P.J. (MF) 76.413.051/0001-42 Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/Fax: (44) 3433-1112 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2022 LICITAÇÃO Nº 50/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ CONTRATADO: WAGNER FERREIRA MACHADO - CNPJ 24.902.127/0001-64 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PISO ORÇAMENTO PARA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA PRAÇA JOSÉ VALERIO DE GODOY, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR. VALOR GLOBAL: R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/06/2022 ULISSÉS SOUZA Prefeito Municipal

publicação legal

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 1.377/2022
Data: 21 de junho de 2022.

Súmula: Autoriza e Abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado à aquisição de veículo para o transporte sanitário, objeto da Resolução SESA nº 50/2022 e, de outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Gabriel Gonçalves Fachiano, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado à aquisição de veículo para o transporte sanitário, objeto da Resolução SESA nº 50/2022.

Órgão 07 Departamento de Saúde
Unidade 004 Fundo Municipal de Saúde
Função 10 Saúde
Subfunção 301 Atenção Básica
Programa 0019 Programa de Atendimento Geral a Saúde
Atividade 1.213 Aquisição de Veículo p/ Transporte Sanitário Resolução SESA 50/2022
Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte 240 Resolução SESA 50/2022 Transporte Sanitário R\$ 170.000,00
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 180.000,00
Total R\$ 350.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

a) Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64)
Fonte 240 Resolução SESA 50/2022 Transporte Sanitário R\$ 170.000,00
Rúbrica 2.4.2.1.50.0.1.03 Resolução SESA 50/2022 Transporte Sanitário

b) Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64)
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 180.000,00

Artigo 3º - Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.337/2021, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e de outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação das Ações	Valor R\$
0019 / 07 / 004	1.213 Aquisição de Veículo p/ Transporte Sanitário Resolução SESA 50/2022	350.000,00

Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Código das Ações	Projeto/Atividade - Ações	Metas Físicas
1.213	Aquisição de Veículo p/ Transporte Sanitário Resolução SESA 50/2022	01 veículo

Artigo 4º - Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.343/2021 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 e de outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produtos (Un Medida)	Metas Físicas	Financeiras R\$	Recursos/Fonte
1.213 Aquisição de Veículo p/ Transporte Sanitário Resolução SESA 50/2022	Veículo	01	350.000,00	Conforme Artigo 2º do Projeto de Lei

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 1.379/2022
Data: 21 de junho de 2022.

Súmula: Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a reprogramação de recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e, de outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, APROVOU E EU, JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 487.717,90 (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e dezesseite reais e noventa centavos), destinado a reprogramação de recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Órgão 07 Departamento de Saúde
Unidade 004 Fundo Municipal de Saúde
Função 10 Saúde
Subfunção 301 Atenção Básica
Programa 0019 Programa de Atendimento Geral a Saúde
Atividade 2.220 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - SF Fonte 494
Elemento 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 487.717,90
Fonte de Recurso 3-494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, será utilizado o Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64) da seguinte fonte de recurso:

a) Fonte 3-494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 487.717,90

Artigo 3º - Fica autorizada a incluir a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.337/2021, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025.

Artigo 4º - Fica autorizada a incluir a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.343/2021 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MAIO DE 2022.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 227/2022
Data: 21 de junho de 2022.

Súmula: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a acrescentar a contrapartida do Município, para aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, objeto do Projeto nº 033364/2021 (Plataforma -Brasil), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e, de outras providências.

José Gabriel Gonçalves Fachiano, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, amparado pela Lei Municipal nº 1.378/2022 de 21 junho de 2022,

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.200,02 (três mil, duzentos reais e dois centavos), destinado a acrescentar a contrapartida do Município, para aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, objeto do Projeto 033364/2021 (Plataforma -Brasil), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

Órgão 06 Departamento de Fomento Agropecuário
Unidade 001 Divisão de Agropecuária
Função 20 Agricultura
Subfunção 608 Promoção da Produção Agropecuária
Programa 0022 Programa de Apoio a Agricultura
Atividade 1.198 Projeto 033364/2021 Aquisição Máquinas Equipamentos e Implementos Agrícolas R\$ 3.200,02
Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livre)

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

a) Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64)
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livre) R\$ 3.200,02

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.337/2021, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e de outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação das Ações	Valor R\$
0022/06/001	1.198 Projeto 033364/2021 Aquisição Máquinas Equipamentos e Implementos Agrícolas	3.200,02

Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Código das Ações	Projeto/Atividade - Ações	Metas Físicas	CF proposto
1.198	Projeto 033364/2021 Aquisição Máquinas Equipamentos e Implementos Agrícolas		

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.343/2021 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 e de outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produtos (Un Medida)	Metas Físicas	Financeiras R\$	Recursos/Fonte
1.198 Projeto 034474/2021 Aquisição Máquinas Equipamentos e Implementos Agrícolas	Equipamento	CF proposto	3.200,02	Recursos Livres

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 1.378/2022
Data: 21 de junho de 2022.

Súmula: Autoriza a Abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado à aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, objeto do Projeto nº 033364/2021 (Plataforma -Brasil), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e, de outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, APROVOU E EU, JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.200,02 (três mil, duzentos reais e dois centavos), destinado a acrescentar a contrapartida do Município, para aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, objeto do Projeto 033364/2021 (Plataforma -Brasil), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Órgão 06 Departamento de Fomento Agropecuário
Unidade 001 Divisão de Agropecuária
Função 20 Agricultura
Subfunção 608 Promoção da Produção Agropecuária
Programa 0022 Programa de Apoio a Agricultura
Atividade 1.198 Projeto 033364/2021 Aquisição Máquinas Equipamentos e Implementos Agrícolas R\$ 3.200,02
Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livre)

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

a) Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64)
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livre) R\$ 3.200,02

Artigo 3º - Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.337/2021, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e de outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação das Ações	Valor R\$
0022/06/001	1.198 Projeto 033364/2021 Aquisição Máquinas Equipamentos e Implementos Agrícolas	3.200,02

Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Código das Ações	Projeto/Atividade - Ações	Metas Físicas	CF proposto
1.198	Projeto 033364/2021 Aquisição Máquinas Equipamentos e Implementos Agrícolas		

Artigo 4º - Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.343/2021 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 e de outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produtos (Un Medida)	Metas Físicas	Financeiras R\$	Recursos/Fonte
1.198 Projeto 034474/2021 Aquisição Máquinas Equipamentos e Implementos Agrícolas	Equipamento	CF proposto	3.200,02	Recursos Livres

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 1.380/2022
Data: 21 de junho de 2022.

Súmula: Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a implantação da equipe multiprofissional de atenção em saúde mental (eMAESM) e, de outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, APROVOU E EU, JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado à implantação da equipe multiprofissional de atenção em saúde mental (eMAESM).

Órgão 07 Departamento de Saúde
Unidade 004 Fundo Municipal de Saúde
Função 10 Saúde
Subfunção 301 Atenção Básica
Programa 0019 Programa de Atendimento Geral a Saúde
Atividade 2.239 Equipe Multiprofissional de Atenção em Saúde Mental (eMAESM)
Elemento 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 72.000,00
Fonte de Recurso 385 Equipe Multiprofissional de Atenção em Saúde Mental (eMAESM)

Elemento 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 18.000,00
Fonte de Recurso 014 (303) Saúde 15% Recursos Vinculados EC 29/2000

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os recursos Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial ou Total de Dotações (art. 43, § 1º, Incisos II e III, Lei 4320/64).

a) Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64)
Fonte Padrão 1011 Transferências de Outros Programas
Origem do Recurso 09 Transferências de Programas
Aplicação do Recurso 02 Saúde
Desdobramento da Fonte 05 Transferências de Programas Estaduais
Detalhamento da Fonte 18 Transferências de Outros Programas
Recurso 385 Equipe Multiprofissional de Atenção em Saúde Mental (eMAESM) R\$ 72.000,00

b) Anulação de Dotações (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64)
07.004.10.302.0019.2.034 Manutenção do Posto de Saúde
3.3.90.30 ficha 233 Material de consumo R\$ 18.000,00
Recurso 014 (303) Saúde 15% Recursos Vinculados EC 29/2000

Artigo 3º - Fica autorizada a incluir a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.337/2021, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025.

Artigo 4º - Fica autorizada a incluir a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.343/2021 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 228/2022
Data: 21 de junho de 2022.

Súmula: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a reprogramação de recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e, de outras providências.

José Gabriel Gonçalves Fachiano, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, amparado pela Lei Municipal nº 1.379/2022 de 21 junho de 2022,

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 487.717,90 (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e dezesseite reais e noventa centavos), destinado a reprogramação de recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Órgão 07 Departamento de Saúde
Unidade 004 Fundo Municipal de Saúde
Função 10 Saúde
Subfunção 301 Atenção Básica
Programa 0019 Programa de Atendimento Geral a Saúde
Atividade 2.220 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - SF Fonte 494
Elemento 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 487.717,90
Fonte de Recurso 3-494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Decreto, será utilizado o Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64) da seguinte fonte de recurso:

a) Fonte 3-494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 487.717,90

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.337/2021, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025.

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.343/2021 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1.641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - Cx. Postal 01
CEP: 87760-000 - Alto Paraná
E-mail: pmaltop@altopnet.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Decreto Nº. 107/2022

Lota o veículo cedido pela Secretaria Municipal de Saúde na Secretaria Geral de Administração.

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Lota o veículo CHEVROLET CLASSIC LS, passageiro/automóvel, branca, alcool/gasolina, placa: BAE-7625, ano de fabricação/modelo: 2015/2016, RENAVAM: 01073201071 e CHASSI: 8AGSU1920GR130364 na Secretaria Geral de Administração.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná, 21 de junho de 2022.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 226/2022
Data: 21 de junho de 2022.

Súmula: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado à aquisição de veículo para o transporte sanitário, objeto da Resolução SESA nº 50/2022 e, de outras providências.

José Gabriel Gonçalves Fachiano, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, amparado pela Lei Municipal nº 1.377/2022 de 21 junho de 2022,

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado à aquisição de veículo para o transporte sanitário, objeto da Resolução SESA nº 50/2022.

Órgão 07 Departamento de Saúde
Unidade 004 Fundo Municipal de Saúde
Função 10 Saúde
Subfunção 301 Atenção Básica
Programa 0019 Programa de Atendimento Geral a Saúde
Atividade 1.213 Aquisição de Veículo p/ Transporte Sanitário Resolução SESA 50/2022
Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 170.000,00
Fonte 240 Resolução SESA 50/2022 Transporte Sanitário R\$ 180.000,00
Total R\$ 350.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:

a) Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64)
Fonte 240 Resolução SESA 50/2022 Transporte Sanitário R\$ 170.000,00
Rúbrica 2.4.2.1.50.0.1.03 Resolução SESA 50/2022 Transporte Sanitário

b) Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64)
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 180.000,00

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.337/2021, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e de outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação das Ações	Valor R\$
0019 / 07 / 004	1.213 Aquisição de Veículo p/ Transporte Sanitário Resolução SESA 50/2022	350.000,00

Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Código das Ações	Projeto/Atividade - Ações	Metas Físicas
1.213	Aquisição de Veículo p/ Transporte Sanitário Resolução SESA 50/2022	01 veículo

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.343/2021 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 e de outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produtos (Un Medida)	Metas Físicas	Financeiras R\$	Recursos/Fonte
1.213 Aquisição de Veículo p/ Transporte Sanitário Resolução SESA 50/2022	Veículo	01	350.000,00	Conforme Artigo 2º do Projeto de Lei

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 229/2022
Data: 21 de junho de 2022.

Súmula: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a implantação da equipe multiprofissional de atenção em saúde mental (eMAESM) e, de outras providências.

José Gabriel Gonçalves Fachiano, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, amparado pela Lei Municipal nº 1.380/2022 de 21 de junho de 2022,

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado à implantação da equipe multiprofissional de atenção em saúde mental (eMAESM).

Órgão 07 Departamento de Saúde
Unidade 004 Fundo Municipal de Saúde
Função 10 Saúde
Subfunção 301 Atenção Básica
Programa 0019 Programa de Atendimento Geral a Saúde
Atividade 2.239 Equipe Multiprofissional de Atenção em Saúde Mental (eMAESM)
Elemento 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 72.000,00
Fonte de Recurso 385 Equipe Multiprofissional de Atenção em Saúde Mental (eMAESM)

Elemento 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 18.000,00
Fonte de Recurso 014 (303) Saúde 15% Recursos Vinculados EC 29/2000

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Decreto, serão utilizados os recursos Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial ou Total de Dotações (art. 43, § 1º, Incisos II e III, Lei 4320/64).

a) Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64)
Fonte Padrão 1011 Transferências de Outros Programas
Origem do Recurso 09 Transferências de Programas
Aplicação do Recurso 02 Saúde
Desdobramento da Fonte 05 Transferências de Programas Estaduais
Detalhamento da Fonte 18 Transferências de Outros Programas
Recurso 385 Equipe Multiprofissional de Atenção em Saúde Mental (eMAESM) R\$ 72.000,00

b) Anulação de Dotações (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64)
07.004.10.302.0019.2.034 Manutenção do Posto de Saúde
3.3.90.30 ficha 233 Material de consumo R\$ 18.000,00
Recurso 014 (303) Saúde 15% Recursos Vinculados EC 29/2000

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.337/2021, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025.

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.343/2021 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
 Avenida Tapejara, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 37 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
 Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: procuradoria@paraisodonorte.pr.gov.br

DECRETO N.º 1.402/2022

Dispõe sobre medidas voltadas para o combate ao COVID-19, o distanciamento social e para o enfrentamento da pandemia no âmbito do Município de Paraiso do Norte - Estado do Paraná.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de se manter uma análise permanente e reavaliação constante do cenário epidemiológico da COVID-19 no âmbito municipal e estadual, bem como da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o histórico da evolução epidemiológica no Estado do Paraná e no Município de Paraiso do Norte;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 10.596/2022 do Governo do Estado do Paraná retirou a obrigatoriedade do uso de máscaras, exceto em alguns locais específicos;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA apresentada pelo Ministério Público do Estado do Paraná e oriunda dos Autos de Procedimento Administrativo n.º MPPR-0101.22.000189-1 instaurado para promover o acompanhamento da vacinação contra a COVID-19 em crianças e adolescentes entre 05 (cinco) e 17 (dezesete) anos de idade residentes do Município de Paraiso do Norte;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, em bares, restaurantes, congêneres, lançonetes, pizzarias, bares de clubes e associações, lanchês autônomos, ambulantes, Food Trucks, garapeiras, conveniências de postos de combustíveis e congêneres com horário de funcionamento de domingo a quinta-feira, das 06:00 horas às 00:00 horas; nas sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, das 06:00 horas às 02:00 horas da dia seguinte; conforme estabelecido na Lei nº 69/2011 e suas alterações.

Parágrafo Único. Fica proibido o uso de caixas térmicas para o acondicionamento e conservação de bebidas alcoólicas de forma individual ou coletiva nas ruas, avenidas, praças, logradouros públicos, interior de veículos automotores, caçambas de utilitários ou carroceria de caminhonetes, ou quaisquer outros meios de exposição pública da prática do consumo de bebidas alcoólicas.

Art. 2.º Os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços deverão funcionar, de acordo com os horários, modalidades de atendimento e/ou com regras de ocupação e capacidade de acordo com o estabelecido no Código de Posturas, recomendando-se o uso de máscaras para a entrada e permanências nesses estabelecimentos.

Parágrafo Único. Fica permitida a realização de shows, música ao vivo e telões.

Art. 3.º As instituições de ensino públicas municipais, continuam a desenvolver suas atividades de ensino (aulas) presenciais.

Parágrafo Único. O uso de máscaras será obrigatório nas dependências das instituições de ensino pertencentes a rede pública municipal, sendo recomendado nas instituições integrantes da rede privada de ensino e estadual.

Art. 4.º Os estabelecimentos de ensino públicos e privados localizados no âmbito do Município de Paraiso do Norte deverão exigir, por ocasião da matrícula e rematrícula de crianças e adolescentes, o comprovante de vacinação obrigatória e, também, vacina contra o COVID-19 para aqueles que estiverem na faixa etária de 05 a 17 anos de idade, em conformidade com a Lei Estadual nº 19.534 e a Instrução Normativa Conjunta nº 01/2018 - SEED/SESA.

§ 1.º Caso a matrícula para o ano letivo de 2022 já tenha sido efetivada, os estabelecimentos de ensino públicos e privados deverão notificar os pais ou responsáveis para que encaminhem, imediatamente, à Escola o respectivo comprovante de vacinação ou regularize a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2.º Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste artigo, consistentes na não apresentação da carteira de vacinação ou por não se verificar a não aplicação ou atraso na aplicação da vacina contra o COVID-19, o Conselho Tutelar deverá ser comunicado para que adote as providências cabíveis, nos termos do artigo 4º da Lei 19.534/2018.

§ 3.º A não apresentação da carteira de vacinação não impedirá o obstatulizará a matrícula ou a frequência do aluno, a frequência regular às aulas e a realização de todas as atividades escolares que continuarão a serem realizadas normalmente.

Art. 5.º As Igrejas e Templos poderão realizar suas celebrações e cultos presencialmente, sendo recomendado o uso de máscaras.

Art. 6.º Fica autorizada a realização de festas e eventos públicos e/ou particulares, inclusive em residências, clubes recreativos, chcaras de lazer ou piscinas, assembleias e reuniões, eventos dançantes em locais fechados, tais como bailes da Terceira Idade e Bailes em Clubes particulares, permitido 100% da capacidade de ocupação do local, devendo ser disponibilizado álcool em gel, recomendando-se sempre o uso de máscaras.

Parágrafo Único - Os participantes dos eventos de que trata este artigo devem buscar manter seu esquema vacinal com o imunizante contra o COVID 19 em dia, de modo a garantir sua segurança individual e coletiva.

Art. 7.º No âmbito do Município de Paraiso do Norte, o uso de máscaras será obrigatório por qualquer pessoa presente nos seguintes locais e suas dependências:

I - Nas instituições de ensino público municipais;
 II - Nos Departamentos, Setores, Repartições, Divisões da Administração Pública Municipal, UBS - Unidades Básicas de Saúde e UPA - Unidade de Pronto Atendimento;
 III - Nas Farmácias e Laboratórios de Análises Clínicas, público ou privados.

Parágrafo Único: Nos demais locais, abertos ou fechados, o uso de máscaras é recomendado.

Art. 8.º Uma vez examinados por médicos da rede pública ou privada de saúde, os pacientes notificados como positivos ou por apresentarem sintomas suspeitos de contaminação pelo COVID-19, serão obrigatoriamente identificados por uma pulseira no ato do atendimento no sistema municipal de saúde ou no hospital privado de saúde, conforme Lei n.º 459/2021.

§ 1.º Os pacientes notificados nos termos do caput deste artigo deverão manter-se em isolamento e conservar a pulseira nos pulsos até que nova orientação médica seja dada, liberando-os do isolamento e do uso das pulseiras.

§ 2.º O descumprimento no disposto neste artigo sujeitará o infrator à aplicação das seguintes penas, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativas e criminais cabíveis:

I - Penas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva, e, artigo 330 - crime de desobediência - ambos do Código Penal;

II - Pena de multa para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecida à multa de **RS 300,00 (trezentos reais)** a **RS 10.000,00 (dez mil reais)**, lançadas proporcionalmente a gravidade da situação e capacidade econômica do contribuinte, importando a posterior inscrição em dívida ativa em caso de não pagamento.

Art. 9.º Fica autorizada a realização de esportes coletivos no âmbito do Município de Paraiso do Norte.

§ 1.º Os jogos e treinos autorizados poderão ser realizados com atletas domiciliados em outras localidades.

§ 2.º Permanece autorizado o retorno dos Projetos e Oficinas realizadas pelo Departamento de Esportes, como *Fit Camp*, Futsal, Atletismo, Futebol, Muay Thai, Xadrez e Handebol.

Art. 10.º Permanece autorizada a realização de bingos, jogos de baralho em bares e bocha no âmbito do Município de Paraiso do Norte, devendo ser disponibilizado álcool em gel e sendo recomendado o uso de máscaras.

Parágrafo Único: A realização de bingos e jogos de baralho poderá se dar com 100% por cento da capacidade de ocupação do local, sem limitação de pessoas por mesa.

Art. 11 Permanece autorizado o retorno das Oficinas Culturais desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Cultura.

Parágrafo Único: As Oficinas de Dança e Música de que trata este artigo, serão realizadas com a capacidade de alunos estabelecida pelo respectivo Departamento, sendo obrigatório o uso de máscaras e disponibilização de álcool em gel.

Art. 12. Nos obitos onde a causa da morte não se trate de COVID-19, fica autorizada a realização de velórios nos períodos diurno e noturno, sem limitação de horário, permitida 100% (cem por cento) de sua capacidade de ocupação, sendo RECOMENDADO o uso de máscaras faciais, devendo, contudo, ser disponibilizado álcool em gel para o local.

Parágrafo Único. Permanece proibida a realização de velórios cuja causa da morte tenha sido o COVID-19.

Art. 13 Permanecem inalteradas as disposições constantes nos Decretos Municipais 935/2020, 937/2020, 941/2020 e 942/2020 e 949/2020, 953/2020 955/2020, 1.059/2021, 1.064/2021, 1.082/2021, 1.094/2021, 1.099/2021, 1.022/2021, 1.132/2021, 1.140/2021, 1.162/2021, 1.167/2021, 1.172/2021, 1.185/2021, 1.186/2021, 1.191/2021, 1.194/2021, 1.203/2021, 1.210/2021, 1.225/2021, 1.226/2021, 1.235/2021, 1.238/2021, 1.245/2021, 1.252/2021, 1.254/2021, 1.263/2021, 1.265/2021, 1.269/2021, 1.275/2021, 1.296/2022, 1.309/2022, 1.314/2022, 1.319/2022, 1.323/2022, 1.324/2022, 1.331/2022, 1.332/2022, 1.336/2022, 1.348/2022, 1.357/2022, 1.359/2022, 1.365/2022, 1.379/2022, 1.381/2022, 1.386/2022, 1.393/2022 e 1.398/2022 naquilo que não forem conflitantes com o presente Decreto Municipal.

Art. 14 Os casos omissos e as situações especiais como eventuais atividades esportivas ou eventos públicos ou particulares serão analisados caso a caso e deliberados pelo Departamento Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 06 de julho de 2022.

Paraiso do Norte, em 21 de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

CNPJ: 75.483.230/0001-58
 AVENIDA SÃO JOÃO, 415
 C.E.P.: 87730-000 - Santo Antônio do Caiuá - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
 Nr.: 17/2022 - PE

Processo Administrativo: 57/2022
 Processo de Licitação: 87/2022
 Data do Processo: 18/06/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 87/2022
 b) Licitação Nr.: 17/2022-PE
 c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 d) Data Homologação: 21/06/2022
 e) Data da Adjudicação: 21/06/2022 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE FOMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Nome do Item	Quantidade	Medida Descritiva (%)	Total dos Itens
- 003255 - CAROL COMERCIAL - ERELI	1	0,0000	756,74
- 003289 - PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME	3	0,0000	4.902,00
- 004486 - TIMES SQUARE COMUNICACAO LTDA	1	0,0000	776,00
- 003076 - V AMBROZIO INFORMATICA - ME	2	0,0000	2.327,00
	7		8.850,74

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.002.4.4.90.52.00.00.00.00 (19), 1.017.4.4.90.52.00.00.00.00 (22), 1.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (275)

Santo Antônio do Caiuá, 21 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
 Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
 E-mail: psjcaiuas@uol.com.br
 CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr : 118/2022
 b) Licitação Nr : 43/2022
 c) Modalidade : Pregão
 d) Data Homologação : 21/06/2022
 e) Objeto da Adjudicação : 21/06/2022
 f) Objeto da Licitação : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores

1) PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.832.819/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R\$ 15.407,50 (quinze mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

2) COMPUTECH INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.170.651/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R\$ 8.756,90 (oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

3) ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.983.321/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.245,00 (três mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

4) SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.469.275/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).

5) V AMBROZIO INFORMATICA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.578.641/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais).

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação
 07.001.10.301.0022.1.079.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 07.001.10.301.0022.1.079.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 07.001.10.301.0022.1.080.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 07.001.10

São João do Caiuá, 21 de junho de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (44) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: contato@paraisodonorte.pr.gov.br
 e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 1821/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de Paraiso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que a abertura se dará no dia 19/07/2022 - às 08h35min. ENDEREÇO: www.bnc.org.br; Objeto: Registro de preços para aquisição vassouras ecológicas. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração do Município, denominada Pregoeira. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. Cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada na plataforma de Pregão Eletrônico www.bnc.org.br ou ainda no site do Município: paraisodonorte.atende.net, no ícone **AutoAtendimento-ConsultaDeLicitações**. Paraiso do Norte, 21 de junho de 2022.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
 Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
 ESTADO DO PARANÁ
 Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - (44) 3460-1170
 E-Mail: prefeitura@tamboara.pr.gov.br
 Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
 CNPJ - 76.978.519/0001-00

Portaria n.º 189 / 2022

Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1.º. Conceder Férias regulamentadas aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Periodo Aquisitivo	Periodo de Gozo
Alan Ribeiro Mendes da Silva	02/05/2020 a 01/05/2021	11/07/2022 a 20/07/2022
Antonio de Oliveira	24/06/2019 a 23/06/2020	23/06/2022 a 22/07/2022
Emanuelle Andreia Fiorenziano Santos Bruning	04/05/2021 a 03/05/2022	13/07/2022 a 22/07/2022

Art. 2.º. Ficam convertidos 10 dias de férias em pedúnia ao servidor Junior Ricardo de Moraes referente ao período aquisitivo de 17/09/2020 a 16/09/2021, conforme preceitua os artigos 125 e 126 da Lei Municipal nº. 14/93.

Art. 3.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2022.

Antonio Carlos Cauneto
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
 ESTADO DO PARANÁ
 Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - (44) 3460-1170
 E-Mail: prefeitura@tamboara.pr.gov.br
 Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
 CNPJ - 76.978.519/0001-00

PORTARIA N.º 190 / 2022

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder ao Servidor Pública Municipal EDSON CATHCARÉ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 4.265.764-6 SSP/PR, ocupante do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS, LICENÇA PRÊMIO POR AUSÊNCIA**, por 90 (noventa) dias, com início em 14/06/2022 a 11/09/2022, referente ao período aquisitivo de 29/09/2010 a 28/09/2015, conforme preceitua o art. 106 da Lei Municipal nº. 14/93 deste município de Tamboara, Estado do Paraná.

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 14/06/2022.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Tapejara, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 91 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
 Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@paraisodonorte.pr.gov.br

Edital nº 37/2022 - Convocação Parcial de Aprovados (as), Referente ao Concurso Público/Edital de Abertura nº 02/2018

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público, realizado no dia 29 de abril de 2018, através do **Edital de Concurso nº 02/2018, de 27 de fevereiro de 2018**, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Paraiso do Norte/PR, no **prazo de 15 (quinze) dias** posteriores à publicação deste Edital, no seguinte horário: das 13h00min às 17h00min; munido (a) dos documentos comprobatórios, conforme exigência dos Itens 4 e 21, do Edital de Concurso nº 02/2018.

Cargo Público: **Médico Pediatra**

Nome	Inscrição	Classificação
JANAÍNA APARECIDA TACHINARDI	0128018139	2º (Ampla Concorrência)

Paraiso do Norte/PR, 21 de junho de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
 E-mail: administracao@saosjoaodo Caiuá.pr.gov.br
 CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

DECRETO Nº 5.242, de 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe acerca da gratificação da servidora **MARIA SUELY PRADELLA** e das outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 52, § 2º da Lei Municipal nº 2.235/15, Decreta:

Art. 1.º. Revoga na sua totalidade, o **Decreto nº 4.757 de 31 de Maio de 2019**.

Art. 2.º. Conceder 50% (cinquenta por cento) de gratificação sobre o vencimento base, nos termos do artigo 52, § 2º da Lei Municipal nº 2.235/15 - Estatuto dos Servidores Públicos do Executivo e Legislativo do Município de São João do Caiuá, a servidora **MARIA SUELY PRADELLA**, a partir de 01 de Junho de 2022. Responsável pela Coordenação da Vigilância em Saúde e Fiscal da Vigilância Sanitária conforme memorando nº **05-2022** (Dep. Saúde).

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de Junho de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
 E-mail: administracao@saosjoaodo Caiuá.pr.gov.br
 CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

DECRETO Nº 5.241, de 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe acerca da gratificação da servidora **VANEIDE APARECIDA VIEIRA** e das outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 52, § 2º da Lei Municipal nº 2.235/15, Decreta:

Art. 1.º. Revoga na sua totalidade, o **Decreto nº 2.198 de 27 de Abril de 2004**.

Art. 2.º. Conceder 70% (setenta por cento) de gratificação sobre o vencimento base, nos termos do artigo 52, § 2º da Lei Municipal nº 2.235/15 - Estatuto dos Servidores Públicos do Executivo e Legislativo do Município de São João do Caiuá, a servidora **VANEIDE APARECIDA VIEIRA**, a partir de 01 de Junho de 2022. Responsável pela Coordenação da Estratégia Saúde da Família, conforme memorando nº **04-2022** (Dep. Saúde).

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de Junho de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
 ESTADO DO PARANÁ
 Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
 Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
 CNPJ - 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 120/2022

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um **Crédito Adicional Suplementar**.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Corrente do Município de Tamboara, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal 069/2021 de 23/12/2021, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **RS 20.000,00 (Vinte mil reais)**, destinados a dar cobertura às despesas constantes das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
002 - Ensino Fundamental
12.361.0006.2033 - Manut. da Educação Básica - Salário Educação
 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....RS 15.000,00
Fonte de Recurso: 01107 - Salário Educação - Exercício Corrente
 Subtotal **RS 15.000,00**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 - Fundo Municipal Direito da Criança e Adolescente
08.243.0080.6075 - Manutenção do Projeto Piá
 3.3.90.30.00 - Material de ConsumoRS 5.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
 Subtotal **RS 5.000,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO RS 20.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 20.000,00 (Vinte mil reais)**, aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
002 - Ensino Fundamental
12.361.0006.2033 - Manut. da Educação Básica - Salário Educação
 3.3.90.30.00 - Material de ConsumoRS 5.000,00
 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com LocomoçãoRS 1.500,00
 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaRS 2.000,00
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaRS 6.500,00
Fonte de Recurso: 01107 - Salário Educação - Exercício Corrente
 Subtotal **RS 15.000,00**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 - Fundo Municipal Direito da Criança e Adolescente
08.243.0080.6075 - Manutenção do Projeto Piá
 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilRS 5.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
 Subtotal **RS 5.000,00**

TOTAL DO CANCELAMENTO RS 20.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 21 (Vinte e um) dias do mês de Junho do ano de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

CNPJ: 75.483.230/0001-58
 AVENIDA SÃO JOÃO, 415
 C.E.P.: 87730-000 - Santo Antônio do Caiuá - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
 Nr.: 16/2022 - PE

Processo Administrativo: 79/2022
 Processo de Licitação: 76/2022
 Data do Processo: 11/05/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 76/2022
 b) Licitação Nr.: 16/2022-PE
 c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 d) Data Homologação: 21/06/2022
 e) Data da Adjudicação: 21/06/2022 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: É objeto do processo licitatório a aquisição de sacos para slagem com capacidade 30kg.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Nome do Item	Quantidade	Medida Descritiva (%)	Total dos Itens
- 004482 - BACHI INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	1	0,0000	16.000,00
	1		16.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (280)

Santo Antônio do Caiuá, 21 de Junho de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
 ESTADO DO PARANÁ
 Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - (44) 3460-1170
 E-Mail:

publicação legal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 044/2022

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, e dá outras Providências".

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0566/2022 de 21 de junho de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$ 8.484,00** (oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
05		Secret. Municipal de Assistência Social		
05.001		Secret. Municipal de Assistência Social		
05.001.08.244.0013.2020		Secret. Municipal de Assistência Social		
3390.48.00.00.00	188	Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas	934	R\$ 8.484,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 8.484,00

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
05		Secret. Municipal de Assistência Social		
05.002		Fundo Municipal de Assistência Social		
05.002.08.244.0013.2022		Manut. Fundo Mun. de Assistência Social		
3390.34.00.00.00	198	Outras Despesas de Pessoal Doc. Cont.	934	R\$ 8.484,00
TOTAL DA REDUÇÃO				R\$ 8.484,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0541/2021, de 26 de outubro de 2021 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA
TRAVAIN 05298927904

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 0567/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2022, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2022, no valor total de **R\$ 40.428,00** (quarenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		Secretaria Municipal de Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2039		Manut. do Piso de Atenção Básica Fixo		
3390.30.00.00.00	358	Material de Consumo	1494	R\$ 40.428,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 40.428,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Descrição	Valor
Receitas Inc. Temp. Cust. dos Serv. de At. Prim. Saúde 17.19.57.01.01 - Fte 1494	R\$ 40.428,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO	R\$ 40.428,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0541/2021, de 26 de outubro de 2021 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA
TRAVAIN 05298927904

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planalinatedoparana@pref.gov.br

DECRETO Nº. 162/2022

SÚMULA: Vacância do Cargo Público decorrente do pedido de exoneração, e consequente extinção do vínculo com a Administração Pública, nos termos do Art. 37 da Lei nº 07/94 (Regime Jurídico. Instituição. Normas).

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Declarar a vacância do Cargo Público de Agente de Serviços, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupado pela servidora da municipalidade, a Sra. **LUIZETE SOARES DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 539.583.061-87 e cédula de identidade RG nº 6.234.120-3 SESP-PR, decorrente do pedido de exoneração em razão da aposentadoria, conforme documentação fornecida do INSS, pela própria servidora a esta Municipalidade, com a consequente extinção do vínculo com a Administração Pública.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de junho de 2022.

Celso Maggioni
PREFEITO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (44) 3429-1319 - CEP 87990-000

DECRETO Nº. 109/2022

SUMULA: EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO EFETIVO DE MÉDICO (20H).

ELIEL DOS SANTOS CORRÊA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, NILTON FERRAZ JUNIOR, RG. Nº 8.182.229-8/PR e CPF: Nº. 006.539.399-65, do cargo efetivo de Médico (20h) da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 20 de Junho de 2022.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, no vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (21/06/2022).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELIEL DOS SANTOS CORRÊA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 163/2022

SÚMULA: Homologa a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 37/2022, Processo Licitatório Nº 56/2022.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná - Estado do Paraná em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a homologação da Ata do Pregão, nomeado pela Portaria do Executivo Municipal sob N.º 21/2022, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 37/2022, tipo menor preço por lote e tendo como objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OKM TIPO VAN MINIBUS, DESTINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A ADESAO AO PROGRAMA ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CUJO ESCOPO É INCENTIVAR FINANCIERAMENTE O INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 933/2021, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL, em favor da empresa conforme abaixo:

FACCIO & CIA LTDA inscrito no CNPJ Nº 31.370.642/0001-06 no valor total de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Planalina do Paraná - Estado do Paraná, 21 de junho de 2022.

Celso Maggioni
Prefeito.

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 045/2022

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2022, e dá outras Providências".

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0567/2022 de 21 de junho de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2022, no valor total de **R\$ 40.428,00** (quarenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		Secretaria Municipal de Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2039		Manut. do Piso de Atenção Básica Fixo		
3390.30.00.00.00	358	Material de Consumo	1494	R\$ 40.428,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 40.428,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Descrição	Valor
Receitas Inc. Temp. Cust. dos Serv. de At. Prim. Saúde 17.19.57.01.01 - Fte 1494	R\$ 40.428,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO	R\$ 40.428,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0541/2021, de 26 de outubro de 2021 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA
TRAVAIN 05298927904

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná 193 - Centro
Fone: (44) 3672-1122 e 3672-1123 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.383.071/0001-08

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 134/2021.

PREGÃO PRESENCIAL 54/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON.
CONTRATADA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 08.927.244/0001-26, estabelecido na Av. Mato Grosso nº 800, através de seu representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora GISELMA APARECIDA ANDREAZZI GIULIANELLI, brasileira, casada, RG nº 5.030.703-4 SSP-PR, e do CPF nº 793.465.379-49, a seguir denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida na RUA GENÍO PIACENTINI, 59 - CEP: 85.506-220 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA. CNPJ Nº: 28.093.678/0001-85, pelo seu representante infra-assinado, o senhor FABIO EMANUEL REBONATTO, residente e domiciliado na RUA CARAMURU, Nº 700, CEP: 85.501-000 - BAIRRO: CENTRO, PATO BRANCO-PR, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 4.103 de 31/03/2014 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 54/2021, para registro de preços para eventual aquisição de medicamentos que não fazem parte da lista do Consórcio Paraná Medicamentos, a serem distribuídos aos pacientes da rede municipal de saúde, com reserva de cota para ME/EPP, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes.

Cláusula Primeira: Objeto

O presente termo de aditamento tem por objetivo promover o equilíbrio econômico financeiro e ajustar o valor unitário dos Lotes 01, 11, 151 e 155, em razão de elevação imprevisível dos custos do produto refletida no mercado, conforme documentação apresentada, de acordo com a cláusula VIII da referida ata. Com fundamento no Decreto Municipal 4.103/2014 de 31/03/2014. O item sofreu um aumento conforme descrito na tabela a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Valor Anual	Valor Reaj.	Porcen. Apr. de Reajust. (%)
LOTE: 003	1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, XAROPE - BR0448838	CIMED UND	FR	2,70	2,98	10,89%
LOTE: 011	1	ACIDO TRANEXAMICO - 1250MG/CPR BR0278338	E.M.S UND	CPR	1,44	1,59	10,89%
LOTE: 151	1	PREGABALINA 750MG/CPR BR0388712	MEDQUIMICA UND	CPR	0,38	0,42	10,89%
LOTE: 155	1	ROSUVASTATINA, CALCINA 10MG/CPR BR0282281	NOVA QUIMICA UND	CPR	0,19	0,21	10,89%

Parágrafo Único - O valor total da Ata de registro de preços, fica aditivado em R\$= 236,10 (duzentos e trinta e seis reais e dez centavos) perfazendo um total de R\$ 5.474,10 (cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

Cláusula Segunda: Disposições Gerais

Permancem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços original desde que não colidam com as deste Termo.

E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon, 21 de junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

1º _____ 2º _____

DE ACORDO E REVISTO POR:

DR. THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR. 51447 - ASSESSOR JURÍDICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm Nº : 55/2022
b) Licitação Nº : 31/2022
c) Modalidade : Pregão;
d) Data Homologação : 09/06/2022
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CURATIVO POS-PUNÇÃO - CX 500 UNIDADES BR 0483360	DESKARPLAS DESKARPLAS	57,00	RS 11,78	RS 671,46

Valor Total Homologado - R\$ 671,46

Tamboara, 09 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm Nº : 55/2022
b) Licitação Nº : 31/2022
c) Modalidade : Pregão;
d) Data Homologação : 09/06/2022
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FITA MÉTRICA PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS - 1,5 M	CARCI	15,00	RS 5,32	RS 79,80
1	AGULHA DESC 25X60MM - 23G C/100 BR 0439809	INJEX	37,00	RS 9,37	RS 346,69
1	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO CIRÚRGICA, 100% ALGODÃO, 25 X 25 CM BR064188	ERIMAX	7,00	RS 23,87	RS 167,09
1	MASCARA HOSPITALAR PFF2/N95 - BR 0313379	NEKKAR	125,00	RS 0,84	RS 105,00

Valor Total Homologado - R\$ 698,58

Tamboara, 09 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm Nº : 55/2022
b) Licitação Nº : 31/2022
c) Modalidade : Pregão;
d) Data Homologação : 09/06/2022
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10.301.0074.2.035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB					
10.301.0074.2.035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB					
10.301.0074.2.035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB					
10.302.0075.2.018 - Manut. do Hospital Municipal					
10.302.0075.2.058 - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):					
Fornecedor: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ/CPF: 32.638.445/0001-34					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGUA OXIGENADA 1000 ML BR 0277319	FARMAX	75,00	RS 4,54	RS 340,50
1	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA 28G UNIDADE BR 0338605	DESCARPACK	7.500,00	RS 0,06	RS 450,00
1	CATETER TIPO ÓCULOS	BIOSANI	75,00	RS 0,82	RS 61,50
1	CATETER PERIFÉRICO TIPO SCALP Nº 21 UNIDADE BR0431713	DESCARPACK	2.250,00	RS 0,23	RS 517,50
1	CATETER PERIFÉRICO TIPO SCALP Nº 23 UNIDADE BR0431713	DESCARPACK	2.250,00	RS 0,23	RS 517,50
1	CATETER PERIFÉRICO TIPO SCALP Nº 25 UNIDADE BR0431713	LABOR IMPORT	750,00	RS 0,24	RS 180,00
1	SISTEMA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO BR0277440	DESCARPACK	225,00	RS 3,90	RS 877,50
1	ESPECULO DESCARTAVEL SILUBRIFICAVO VAGINAL P - BR0336430	CRALPLAST	150,00	RS 1,04	RS 156,00
1	HASTES FLEXIVEIS COM ALGODÃO EM AMBAS AS UNIDADES	NATHY	38,00	RS 1,05	RS 39,90
1	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY, 2 VIAS, CALIBRE 16 BR 0436007	DESCARPACK	75,00	RS 2,81	RS 210,75
1	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY, 2 VIAS, CALIBRE 18 - BR 0436003	DESCARPACK	113,00	RS 2,84	RS 320,92
1	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY, 2 VIAS, CALIBRE 20 - BR 0436010	MEDIX	38,00	RS 2,72	RS 103,36
1	SONDA URETRAL, CALIBRE 12, 40 CM (BR 0435986)	BIOSANI	1.500,00	RS 0,56	RS 840,00
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE 7,0, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL - BR 0451219	OLIMED/GLOMED	30,00	RS 4,37	RS 131,10
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE 8,5, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL - BR 0451218	SOLIDOR	30,00	RS 4,29	RS 128,70
1	COLETOR MATERIAL PERFURANTE - PAPERLO, CAPACIDADE 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, DESCARTAVEL - BR 0563482	DESCARBOX	60,00	RS 5,19	RS 311,40
1	AGUA OXIGENADA 1000 ML BR 0277319	FARMAX	25,00	RS 4,54	RS 113,50
1	AGULHA DESC 40X1,2MM - 18G C/ 100 UNID BR 0439799	SOLIDOR	37,00	RS 9,63	RS 356,31
1	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA 28G UNIDADE BR 0338605	DESCARPACK	2.500,00	RS 0,06	RS 150,00
1	CATETER TIPO ÓCULOS	BIOSANI	25,00	RS 0,96	RS 24,00
1	CATETER PERIFÉRICO TIPO SCALP Nº 21 UNIDADE BR0431713	DESCARPACK	750,00	RS 0,23	RS 172,50
1	CATETER PERIFÉRICO TIPO SCALP Nº 23 UNIDADE BR0431713	DESCARPACK	750,00	RS 0,23	RS 172,50
1	SISTEMA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO BR0277440	DESCARPACK	75,00	RS 3,90	RS 292,50
1	HASTES FLEXIVEIS COM ALGODÃO EM AMBAS AS UNIDADES	NATHY	12,00	RS 1,10	RS 13,20
UNIDADES					
1	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO Nº 22, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - BR 0313630	DESCARPACK	3,00	RS 28,08	RS 84,24
1	SERINGA 20ML SEM AGULHA - UNIDADE - BR 0439627	SR	500,00	RS 0,47	RS 235,00
1	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY, 2 VIAS, CALIBRE 16 BR 0436007	DESCARPACK	25,00	RS 2,81	RS 70,25
1	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY, 2 VIAS, CALIBRE 18 - BR 0436003	DESCARPACK	37,00	RS 2,90	RS 107,30
1	SONDA NASOENTRAL, COM PESO METÁLICO, CALIBRE 12 - BR 0435902	MAXU NUTRE	37,00	RS 9,56	

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ. DECRETO N.º 5890/2022. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. TERMO DE ADJUDICAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2022. Aos 21 dias de junho de 2022, após a análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 08M TIPO VAN MINIBUS, DESTINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

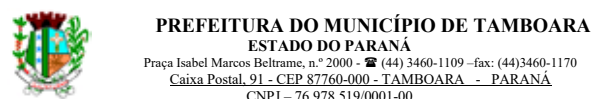
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

publicação legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Adm Nº : 55/2022
b) Licitação Nº : 31/2022
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 09/06/2022
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0074.2.035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.301.0074.2.035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.301.0074.2.035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.302.0075.2.018 - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.058 - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.675.016/0001-58

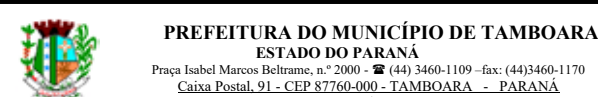
Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Contains 1 item: ALCOOL 70% 1000 ML BR ARAUCARIA.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Contains 4 items: COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, COMADRE, POLIPROPILENO, EQUIPO INFUSAO SANGUINEA, ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDIACA.

Valor Total Homologado - R\$ 38.870,58

Tamboara, 09 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Adm Nº : 55/2022
b) Licitação Nº : 31/2022
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 09/06/2022
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0074.2.035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.301.0074.2.035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.301.0074.2.035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.302.0075.2.018 - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.058 - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

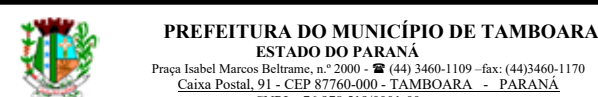
Fornecedor: AL TERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Contains 10 items: FIO DE SUTURA, SONDAS NASOGASTRICA, SONDAS NASOGASTRICA LONGA, COMADRE, LUVAS CIRURGICA, LAMINA BISTURI, LUBRIFICADA, SABONETE LIQUIDO, SONDAS NASOGASTRICA, SONDAS NASOGASTRICA LONGA.

Valor Total Homologado - R\$ 3.043,26

Tamboara, 09 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Adm Nº : 55/2022
b) Licitação Nº : 31/2022
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 09/06/2022
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0074.2.035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.301.0074.2.035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.301.0074.2.035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.302.0075.2.018 - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.058 - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-43

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Contains 15 items: KIT MASCARA DE INALACAO ADULTA, KIT MASCARA DE INALACAO PEDIATRICA, ESTETOSCOPIO, SONDAS NASOGASTRICA, KIT DE NEBULIZACAO ADULTO, KIT DE NEBULIZACAO PEDIATRICO, SONDAS URETRAL, KIT MASCARA DE INALACAO ADULTA, MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA, KIT DE NEBULIZACAO ADULTO, KIT DE NEBULIZACAO PEDIATRICO, SONDAS URETRAL, KIT MASCARA DE INALACAO ADULTA, MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA, KIT DE NEBULIZACAO ADULTO.

Valor Total Homologado - R\$ 2.965,45

Tamboara, 09 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Adm Nº : 55/2022
b) Licitação Nº : 31/2022
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 09/06/2022
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0074.2.035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.301.0074.2.035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.301.0074.2.035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.302.0075.2.018 - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.058 - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

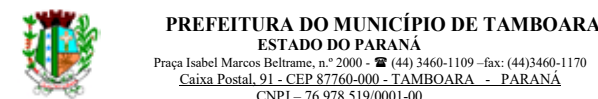
Fornecedor: MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 25.463.374/0001-74

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Contains 1 item: TORNEIRINHA, MATERIAL PLASTICO PROTETOR TRANSPARENTE, SISTEMA 3 VIAS, REGISTOR LUEB-LOCK, ESTERIL, DESCARTAVEL UNIDADE - BR 0270531.

Valor Total Homologado - R\$ 2.925,00

Tamboara, 09 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Adm Nº : 55/2022
b) Licitação Nº : 31/2022
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 09/06/2022
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0074.2.035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.301.0074.2.035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.301.0074.2.035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.302.0075.2.018 - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.058 - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CIRURGICA ITAMBE - EIRELI
CNPJ/CPF: 26.847.096/0001-11

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Contains 10 items: ALGODAO ORTOPEDICO, SERINGA 3ML SEM AGULHA, SERINGA 5ML SEM AGULHA, SERINGA 10ML SEM AGULHA, SERINGA 20ML SEM AGULHA, SONDA NASOGASTRICA 04, SONDA NASOGASTRICA 14, TUBO ENDOTRAQUEAL PVC, TUBO ENDOTRAQUEAL PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE 7,5.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Contains 10 items: OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EM POLICARBONATO, AGULHA DESC 25X80MM, AGULHA DESC 25X70MM, AGULHA DESC 13X4,5MM, AGULHA DESC 30X7MM, ATADURA TIPO CREPOM, AGULHA DESC 30X7MM, ATADURA TIPO CREPOM, ATADURA TIPO CREPOM.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Contains 10 items: CURATIVO POS-PUNÇÃO, CLOREXIDINA DIGLUCONATO, EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, SACO BRANCO PARA LIXO, SONDAS NASOGASTRICA, SONDAS NASOGASTRICA LONGA, SONDAS NASOGASTRICA LONGA, SONDAS NASOGASTRICA LONGA, SONDAS NASOGASTRICA LONGA, SONDAS NASOGASTRICA LONGA.

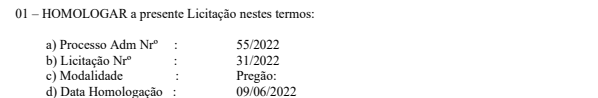
Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Contains 10 items: SONDAS NASOGASTRICA LONGA, SONDAS NASOGASTRICA LONGA, SONDAS NASOGASTRICA LONGA, SONDAS NASOGASTRICA LONGA, SONDAS NASOGASTRICA LONGA, SONDAS NASOGASTRICA LONGA, SONDAS NASOGASTRICA LONGA, SONDAS NASOGASTRICA LONGA, SONDAS NASOGASTRICA LONGA, SONDAS NASOGASTRICA LONGA.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Contains 10 items: SONDAS NASOGASTRICA LONGA, SONDAS NASOGASTRICA LONGA, SONDAS NASOGASTRICA LONGA, SONDAS NASOGASTRICA LONGA, SONDAS NASOGASTRICA LONGA, SONDAS NASOGASTRICA LONGA, SONDAS NASOGASTRICA LONGA, SONDAS NASOGASTRICA LONGA, SONDAS NASOGASTRICA LONGA, SONDAS NASOGASTRICA LONGA.

Valor Total Homologado - R\$ 15.912,20

Tamboara, 09 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Adm Nº : 55/2022
b) Licitação Nº : 31/2022
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 09/06/2022
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0074.2.035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.301.0074.2.035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.301.0074.2.035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.302.0075.2.018 - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.058 - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MMH MED - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 21.484.336/0001-47

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Contains 10 items: ACIDO PERACETICO, ASSOC. AO PEROXIDO DE HIDROGENIO E AC. PERACETICO, AGULHA DESC 25X60MM, AGULHA DESC 20X5,5MM, AGULHA DESC 13X4,5MM, ALBOCATH 18 UNIDADE, ALBOCATH 20 UNIDADE, ALBOCATH 22 UNIDADE, ALBOCATH 24 UNIDADE, ALBOCATH 24 UNIDADE.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Contains 10 items: EQUIPO DE INFUSAO MACRO GOTAS, EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, ESPARADRAPO 10 X 4,5, ALBOCATH 18 UNIDADE, ALBOCATH 20 UNIDADE, ALBOCATH 22 UNIDADE, ALBOCATH 24 UNIDADE, COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, EQUIPO DE INFUSAO MACRO GOTAS, EQUIPO DE INFUSAO MACRO GOTAS.

Valor Total Homologado - R\$ 54.982,96

Tamboara, 09 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO PREFEITO MUNICIPAL

